



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 287/97, de 25 de março de 1997.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS, NA SEDE DO DISTRITO DE PALESTINA, DESTE MUNICÍPIO, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Vereador ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, a Escola de 1º e 2º Graus, na sede do Distrito de Palestina, deste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os registros da denominação nos órgãos competentes, bem como autorizado a proceder descritivos e confeccionar placas identificativas da aludida denominação.

Art. 3º - Para consubstanciar o reconhecimento da denominação, em anexo está a biografia do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 25 de março de 1997.


MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL